

# Edital Interno de Processo Seletivo para Coordenação de Projetos nº01/2024/NEES-UFAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENAÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA NEES / UFAL.

A Diretoria Executiva comunica aos pesquisadores a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno de bolsistas para atuação como Coordenadores/as de Projetos do Programa NEES, conforme as recomendações constantes no Parecer Referencial nº 01/2024/PROC/PF UFAL/PGF/AGU, item 43 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente seleção de candidatos/as a bolsistas será regida por este edital e executada pelo Núcleo de Excelência de Tecnologias Sociais - NEES através da Comissão de Seleção de Bolsista do NEES-UFAL.

1.3. As vagas de que trata este edital destinar-se-ão a **seleção e inclusão no banco de talento do NEES**, de potenciais Coordenadores/as que serão chamados conforme as demandas do programa, observando-se os critérios de seleção.

1.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital, professores doutores da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, sendo exigido comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos em coordenação de projetos, os quais irão compor o cadastro de reserva.

## 2. ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições previstas do/a bolsista coordenador/a, sem prejuízos de ações extraordinárias para garantia da execução das metas, serão:

- a) Mediar a comunicação entre as equipes do projeto;
- b) Orientar a elaboração de Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro (PAF) e Plano de Gerenciamento Técnico (PGT) do projeto e outros documentos que se façam necessário;
- c) Acompanhar as atividades e garantir a execução conforme o Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro (PAF) e Plano de Gerenciamento

- Técnico (PGT) do projeto e cronograma do projeto;
- d) Estabelecer contato permanente com *stakeholders*;
  - e) Colaborar com as demais coordenações do Programa NEES;
  - f) Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo Programa NEES;
  - g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento e encaminhar via plataforma NEES;
  - h) Participar de reuniões com os órgãos e instituições envolvidos no projeto;
  - i) Manter as informações do projeto atualizadas no ERP do NEES;
  - j) Seguir as orientações e procedimentos operacionais da governança do Programa NEES;
  - l) Gerir sua equipe para atingir as metas dentro dos prazos estabelecidos;
  - m) Ser responsável por gerir o orçamento do projeto dentro dos princípios legais;
  - n) Realizar a prestação de contas previstas por órgãos e instituições de controle.

### **3. BOLSA**

3.1. O valor da bolsa obedecerá aos critérios estabelecidos no plano de trabalho do Programa NEES, e dependerá da comprovação da *expertise* do bolsista na coordenação de projetos;

3.2. Segundo a normatização do Programa NEES, é vedado o acúmulo de mais de duas bolsas no Programa de que trata este edital.

3.3. O vínculo poderá ser suspenso a qualquer tempo, mediante comunicação por parte da Direção do Programa NEES, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos, como também se:

- a) O projeto for suspenso ou cancelado;
- b) Deixar de cumprir quaisquer das atribuições contidas no item 3.1;
- c) For constatada conduta inadequada no exercício da função;
- d) Ocorrer descumprimento de objetivos, prazos ou metas.

#### 4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: as inscrições serão de fluxo contínuo.

4.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico <https://admin.nees.ufal.br/jobs/detail/coordenador-de-projeto-160>.

4.3. No endereço eletrônico, o candidato deverá:

- a) Preencher formulário com informações do pesquisador, dentre elas uma carta de intenção, detalhando minimamente sua trajetória como pesquisador, apontando as razões por que quer ser coordenador(a) e como vai contribuir para que o NEES alcance a sua missão. O Currículo Lattes deve ter a última atualização de no máximo três meses.
- b) Anexar comprovante de experiência como docente pesquisador e comprovante de experiência em coordenação de projeto.

#### 5. CRONOGRAMA

5.1. Esse edital seguirá o seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
11/10/2024	Publicação do edital e início da divulgação
Até 30 dias após o recebimento da inscrição	Resposta da comissão de avaliação sobre a inclusão no banco de talentos do NEES.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação máxima do critério
01	Participação em projetos, com carga horária mínima de 100 horas, por projeto, na área de atuação	20 pontos
02	Publicações na área pretendida	10 pontos
03	Experiência como pesquisador	30 pontos
04	Experiência na coordenação de projetos	40 pontos

6.2. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos/as.

6.3. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de pontos obtidos no item 04
- b) Maior número de pontos obtidos no item 03
- c) Ser do sexo feminino.

## **7. COMISSÃO AVALIADORA**

7.1. A Comissão Avaliadora será formada pelos conselheiros do NEES.

## **8. FORMAÇÃO**

8.1. Uma vez classificado/a, o/a candidato/a deverá participar de uma formação específica para coordenadores de projeto, que será ofertada pelo NEES, tendo como critério de aprovação o cumprimento mínimo de 100 % das atividades.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 No interesse do NEES, o/a candidato/a poderá ser aproveitado em quaisquer dos projetos do Programa NEES, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação e a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as;

9.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

**Edmilson Gomes Fialho**

Diretor Executivo